# Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

## LEI Nº43, de 25 de outubro de 1966

Orça a Receita e fixa a Despêsa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 1967.

O povo do município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 1967, é orçada em Cr$56.000.000(cinquenta e seis milhões de cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação e desdobramento, sujeita às alterações decorrentes da regulamentação da reforma tributária nacional:

| | Cr$ | Cr$ |
|---|---|---|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | | |
| 1.1 Receita Tributária | 13.455.000 | |
| 1.2 Receita Patrimonial | 160.000 | |
| 1.3 Receita Industrial | 400.000 | |
| 1.4 Transferências Correntes | 41.500.000 | |
| 1.5 Receitas Diversas | 485.000 | |
| TOTAL DA RECEITA | | 56.000.000 |

Art. 2º) A Despêsa do município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 1967, é fixada em Cr$56.000.000 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros ), de acôrdo com a seguinte discriminação e desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| 2 - DESPÊSAS CORRENTES | | |
| Govêrno e Administração Geral | | |
| Poder Legislativo | 1.435.000 | |
| Poder Executivo | 13.851.000 | 15.286.000 |
| Transportes e Comunicações | | 4.150.000 |
| Educação e Cultura | | 11.815.000 |
| Saúde | | 410.000 |
| Trabalho, Previdência e Assistência Social | | 2.013.520 |
| Habitação e Serviços Urbanos | | 22.325.480 |
| TOTAL DA DESPÊSA | | 56.000.000 |

Art. 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita prevista e abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até a importância equivalente a vinte (20%) por cento do total da despêsa fixada para o exercício financeiro de 1967.

Art. 4º) Esta Leí entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as dispesições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 25 de outubro de 1966.

Prefeito Municipal, Mauricio de Biasi

Mauricio de Biasi

Secretária, Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião do Rio Verde